AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025

Aviso de Dispensa de Licitação para contratação de empresa ou profissional para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Projeto Básico (PB) visando a contratação de empresa para coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Joia / RS.

O Prefeito do Município de Joia - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de dispensa de licitação, do tipo menor preço, conforme objeto indicado acima, tendo como parâmetros os requisitos e condições descritos neste documento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão enviar suas propostas até o **dia 29 de janeiro de 2025, às 09h00, diretamente pelo site, através do e-mail: licitacoes@joia.rs.gov.br, ou protocolar em envelope fechado na recepção da prefeitura**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A análise das propostas ocorrerá no mesmo dia e horário indicado no parágrafo anterior e o julgamento será do tipo menor preço.

Esse aviso poderá ser obtido no endereço eletrônico www.joia.rs.gov.br, na aba publicações legais – licitações.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto dessa demanda refere-se à contratação de empresa ou profissional para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Projeto Básico (PB) visando a contratação de empresa para coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Joia / RS:

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário de Referência (R$)	Valor total de Referência (R$)
1	1,0	Un	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Projeto Básico (PB), contendo mapas, roteiros, planilha de custo, cronograma(s),	9.110,00	9.110,00

			detalhamento de benefícios e despesas indiretas e detalhamento de encargos sociais.		

1.2 Além das exigências mínimas previstas na Lei 14.133/2021 para elaboração de cada documento, o ETP deve conter a análise técnica de viabilidade para a definição de contratação dos serviços de forma global ou separadamente em coleta, transporte e destino final, bem como a viabilidade de coleta seletiva.

1.3 Anexo ao PB deve conter mapas, planilha de custos, cronograma físico-financeiro, detalhamento de Benefícios de Despesas Indiretas (BDI) e detalhamento de Encargos Sociais (ES), em conformidade com a Cartilha disponibilizada pelo TCE/RS para esse tipo de contratação.

1.4 A vigência inicial do contrato será de 06 (seis) meses ou até o término do processo licitatório decorrente do objeto dessa contratação.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação que ora se pretende realizar justifica-se pelo fato do Município não possuir um profissional qualificado para atender essa demanda de elaboração de projeto básico para coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares, pois engloba a necessidade de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Ao analisar a demanda verifica-se algumas possibilidades de solução, uma delas seria o próprio Município, através de seu quadro funcional, elaborar o estudos técnico preliminar e o projeto básico citado, porém, torna-se inviável pelo fato de que os servidores com qualificação técnica para essa função desempenham atividades em outra secretaria e possuem outras funções. Outra alternativa seria a prorrogação do contrato atual referente a coleta, transporte e destino final de resíduos domiciliares, porém, a prorrogação máxima prevista na Lei 8.666/1993, que é a base do contrato vigente, permite a renovação pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, período esse que já foi utilizado, não permitindo nova prorrogação. Por fim, a alternativa viável que atende à demanda apresentada é a contratação de empresa ou profissional qualificado.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser contratado tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por esse documento, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do projeto deverá ocorrer de forma imediata, a contar da assinatura do contrato, num prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena das sanções estabelecidas neste documento e na Lei 14.133/2021;

5.1.1. Todos os itens do objeto devem ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.2. Verificada a desconformidade do objeto, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste termo.

5.3. A contratada deverá apresentar o documento quitado de responsabilidade técnica de execução do objeto.

5.4 A contratada deverá responder a pedidos de esclarecimentos e impugnações de editais, quando se referir a parte técnica, num prazo máximo de 01 (um) dia útil.

5.5 A contratada deverá auxiliar o Agente de Contratação e Equipe de Apoio na análise da documentação de habilitação técnica da(s) licitante(s) no processo licitatório.

6 DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A gestão da contratação será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, e desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal n° 5.338/2023.

6.5. A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria nº 11.297/2024 e Decreto Municipal n° 5.338/2023.

7 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento definitivo do objeto.

7.2. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.3. **A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser enviada(s) para os e-mails: compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e solicitada a confirmação do recebimento, bem como uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;**

7.3.1. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação/dispensa de licitação, as retenções (se houver) e os dados bancários para pagamento.

7.3.2. A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista não atingir o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o somatório das demandas dessa classificação e desse ramo de atividade.

8.2. Para fornecimento do objeto **a empresa vencedora, que será notificada através do e-mail indicado na proposta,** deverá apresentar os documentos a título habilitação, previstos a seguir:

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, e;

b) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

9 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.

9.1.4. Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente objeto.

9.1.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente documento.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.2. Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste termo.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

9.2.7. Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

9.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.2.9. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

9.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e

"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea "d" do subitem 10.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas "a" e "c" do subitem 10.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O objeto a ser contratado onerará a(s) seguinte(s) despesa(s) orçamentária(s) do presente exercício:

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Obras e Saneamento
Unidade Orçamentária: 05.01 Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Atividade: 175120006.2.011000 Contratação de Empresas para Coleta e Destinação Correta dos Resíduos Sólidos
Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.05: Serviços Técnicos Profissionais

Joia/RS, 24 de janeiro de 2025.

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito Municipal